



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.06.12.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250602/0007-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSEFA VANUZIA LOPES SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20250602/0007-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.06.12.02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material de informática, mobiliário em geral e equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Piquet Carneiro - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	NOTEBOOK	1.0	Unidade		
Processador Intel Core i3; 4GB RAM; SSD 256GB; DDR4; 12ª geração; Frequência Base 3GHz; Tela 15,6"; Conectividade Wi-Fi, Bluetooth; Bivolt.					
2	BIRÔ C/ 2 GAVETAS	2.0	Unidade		
Especificações: Birô base reta 15mm, perfil com aba e pé duplo, dimensões 1200x600x750mm					
3	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	2.0	Unidade		
Especificações: Ar condicionado tecnologia inverter, capacidade 12.000 btu/h, classificação energética A, gás r32, com controle remoto.					
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	1.0	Unidade		
Especificações: Impressora multifuncional tanque de tinta, impressão frente e verso automática, bandeja capacidade de papel de 350 folhas, velocidade de impressão de 30 páginas por minuto (ppm) em preto e branco e 16 páginas por minuto (ppm) em cores, conectividade sem fio via Wi-Fi.					
5	CADEIRA PRESIDENTE	1.0	Unidade		



Especificações: Cadeira presidente, Material em couro ecológico, com apoio de braço, Travapara bloqueio de altura, Base giratória, Possui 5 pés, Peso suportado 120kg.

6 CADEIRA ESTEIRINHA

4.0

Unidade

Especificações: Cadeira esteirinha com encosto médio, apoio de braços, giratória, regulagem de altura, Material do assento em PU, 5 pés, Peso suportado 150kg.

7 CADEIRA PARA ESCRITÓRIO

12.0

Unidade

Especificações: Cadeira para escritório, Possui superfície em malha, encosto e apoio de braço fixo em plástico, Pistão Classe 3, Mecanismo borboleta, Suporta até 100kg.

8 COMPUTADOR

2.0

Unidade

Especificações: Computador Intel Core I3 10ª Geração, 8GB de memória, SSD 240GB, Sistema Operacional Windows Pro, Bivolt.

9 LONGARINA 3 LUGARES

3.0

Unidade

Especificações: Longarina com 3 lugares em polipropileno , estrutura barra dupla.

10 ARMÁRIO EM AÇO

3.0

Unidade

Especificações: Armário com 2 portas em chapa de aço, sistema de fechamento com chave, cinco bandejas removíveis, Dimensões: 1200 mm x 500 mm x 1800 mm.

11 MONITOR 19 POLEGADAS

4.0

Unidade

Especificações: Monitor com tela 19 polegadas LED, Taxa de atualização 60hz, Bivolt.

12 ESTABILIZADOR 1000VA

3.0

Unidade

Especificações: Estabilizador com potência 1000VA, 6 tomadas, Tensão de entrada 115V / 220V (automático), Tensão de saída 115V, Frequência de rede 50Hz ou 60Hz(+/-5) com detecção automática, Bivolt.

13 ARMÁRIO SEMI-ABERTO

1.0

Unidade

Especificações: Armário semiaberto, possui 2 portas, tampo em 15mm, Dimensões: 900x450x1600mm e feito com material mdp.

14 TECLADO

4.0

Unidade

Especificações: Material em PSU, 105 teclas, formato Slim, Idioma ABNT 2, Interface USB

15 MOUSE

4.0

Unidade

Especificações: Mouse Óptico, 1200DPI, USB, 3 Botões + Scroll, design ambidestro..

16 GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA

12.0

Unidade

Especificações: Capacidade 167 ml, compatível com impressoras MAXIFY GX6010 e GX7010, rende até 9.000 páginas em modo econômico

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Transportes, na classificação abaixo: 1301.26.122.0112.2.132 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo44905242 - Equipamentos e Material Permanente44905230 - Equipamentos e Material Permanente44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.06.12.02.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.06.12.02.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elétrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no site eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Piquet Carneiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PIQUET CARNEIRO/CE, de..... de 20....

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CNPJ/MF Nº 07.738.057/0001-31

JOSEFA VANUZIA LOPES SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.